



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 5**

***- MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA  
ADAPTAÇÃO DO R/C DO EDIFÍCIO DA SEDE DA  
JUNTA PARA CENTRO DE INFORMAÇÃO E  
TURISMO DE SOAJÓ***

29/04/2016



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo(s) Senhor(es)**

**Presidente da Assembleia Municipal**

de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

**4974 – 003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2796/2016

13-04-2016

**Assunto: Minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências para adaptação do r/chão do edifício da Sede da Junta para Centro de Informação e Turismo de Soajo**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artºs 25º nº 1 alínea r) e 131º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Exª a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências em epígrafe, a outorgar com a Freguesia de Soajo, acompanhada da deliberação camarária de 11.04.2016, relativa à sua aprovação pelo executivo.

Solicita a sua inclusão na Ordem do Dia desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos

**O Presidente da Câmara**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



## **Câmara Municipal**

### **CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVÊZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em onze de Abril de dois mil e dezasseis, consta a seguinte deliberação:-----

**MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA ADAPTAÇÃO DO R/C DO EDIFÍCIO DA SEDE DA JUNTA PARA CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO DE SOAJO:** - Presente a minuta do contrato interadministrativo, que se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Soajo, para execução das obras de adaptação do r/c do edifício da sede da junta para Centro de Informação e Turismo. ----

Pelo presente contrato é da responsabilidade da Junta de Freguesia realizar o procedimento de contratação e execução da empreitada de obra pública necessária à instalação da Extensão do Centro de Informação e Turismo na freguesia de Soajo. As obras a realizar orçam em 30.000,00 euros, e têm um prazo de execução estimado de 60 dias, sendo os custos integralmente suportados pelo Município de Arcos Valdevez através de transferência a realizar para a Freguesia de Soajo de acordo com a execução física da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Soajo, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) e 131º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em onze de Abril de dois mil e dezasseis. -----

O Chefe de Divisão,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA ADAPTAÇÃO DO R/C DO EDIFÍCIO DA SEDE DA JUNTA PARA CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO DE SOAJO

(Para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos 9º, nº 1, alínea g), 25º, nº 1, alínea k) e 131º, do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro)

Entre:

1º Outorgante – O **Município de Arcos de Valdevez**, nipc 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de abril de 2016;

2º Outorgante – A **Freguesia de Soajo**, nipc, 507814134 com sede em Largo de Eirós, Soajo, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Manuel Gomes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de xx/xx/2016;

Nos termos do disposto nos artigos 9º, nº 1, alínea g), 25º, nº 1, alínea k) e 131º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Primeira

1. O presente contrato interadministrativo tem por objecto a delegação de competências da câmara municipal de Arcos de Valdevez na junta de freguesia de Soajo, para execução das obras de adaptação do r/c do edifício da sede da junta para Centro de Informação e Turismo.



## **MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em vista assegurar a criação e funcionamento de uma extensão do Centro de Informação e Turismo na freguesia de Soajo.

### **Segunda**

1. É da responsabilidade da Junta de Freguesia realizar o procedimento de contratação e execução da empreitada de obra pública necessária à instalação da Extensão do Centro de Informação e Turismo na freguesia de Soajo.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Município assegura o apoio administrativo e técnico que a freguesia solicitar.

### **Terceira**

1. A Freguesia de Soajo obriga-se a proceder de forma correta e equilibrada à execução dos trabalhos. Os trabalhos a realizar consistem na adaptação do r/c do edifício da sede da junta para Centro de Informação e Turismo.

2. A Freguesia de Soajo obriga-se a pautar a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas.

### **Quarta**

1. As obras a realizar orçam em 30.000,00 euros, e têm um prazo de execução estimado de 60 dias.

2. O montante previsto no número anterior é integralmente suportado pelo Município de Arcos Valdevez através de transferência a realizar para a Freguesia de Soajo de acordo com a execução física da empreitada.

### **Quinta**

1. A freguesia de Soajo obriga-se igualmente a manter em funcionamento a extensão do Posto de Turismo objeto do presente protocolo, nas instalações



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

remodeladas para o efeito, utilizando recursos humanos próprios afetos ao funcionamento da Sede da Junta de Freguesia.

2. O Município disponibilizará para o efeito os meios de divulgação turística necessários, competindo-lhe ainda definir as estratégias a adotar.

### Sexta

O Município de Arcos de Valdevez pode verificar o cumprimento do contrato de delegação de competências mediante a realização de vistorias à obra realizada pela segunda outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

### Sétima

O presente contrato está em conformidade com a minuta aprovada pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em .....

O presente contrato foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_.

### Oitava

O presente contrato **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 145º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, da Lei nº 75/2013, de 31 de dezembro, do Código do Procedimento Administrativo e do Código dos Contratos Públicos.

### Nona

Os encargos respeitantes ao presente protocolo, para o ano corrente, serão satisfeitos pela rubrica orçamental 02/08.05.01.02, de acordo com o orçamento aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2015. A presente despesa foi registada através do compromisso nº **2016/025/256**



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### **Décima**

1. O presente contrato interadministrativo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
2. A modificação do contrato de delegação de competências obedece ao cumprimento das mesmas exigências legais e formais a que este contrato se encontra sujeito.

### **Décima primeira**

O presente contrato interadministrativos de delegação de competências pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos das disposições aplicáveis do artigo 123º da Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **Décima segunda**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado a ....., em quatro folhas e dois exemplares, com igual valor, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante,

---

A 2ª Outorgante,

---